



**JULGAMENTO - AUTORIDADE JULGADORA – SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE**

PROCESSO	: 017/2022
INTERESSADO	: RAIMUNDO VASCONCELOS DE SOUSA
CPF /CNPJ	: ***.***.102-63
AUTO DE INFRAÇÃO	: AUTO DE FISCALIZAÇÃO:030/2022, Relatório de Fiscalização nº 083/2022;
FUNDAMENTAÇÃO:	: Art. 60, da lei 9605/98 c/c Art.66 do decreto 6514/08

Trata-se de processo administrativo instaurado, com fundamento nos **Art. 60, da lei 9605/98 c/c Art.66 do decreto 6514/08**, para apuração de infração administrativa ao meio ambiente, a partir de Auto de Infração nº 030/2022, lavrado em 16.08.2022, imputada ao interessado, com a seguinte descrição:

" Auto de Infração 030/2022:

“ LOTEAMENTO NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA”

Aplicação de Multa no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Considerando o regular atendimento dos pressupostos de ordem constitucional aplicáveis a este procedimento, notadamente no que se refere ao exercício do direito do contraditório e da ampla defesa;

Considerando os Relatórios de Fiscalização Ambiental e demais documentos constantes no presente processo administrativo, os quais fundamentam e fazem parte desta Decisão, nos termos do art. 50, §1º da Lei Federal nº 9.784/1999;

Considerando que o Julgamento em Primeira Instância é de competência do Secretário de Meio Ambiente, conforme definido pelo art.225 da lei 253 de 2018, código municipal de meio ambiente, e que no mérito não restou demonstrado nos autos elementos para descaracterizar a infração administrativa, estando plenamente caracterizadas a autoria e a materialidade da infração;

Decido pela **homologação da audiência de conciliação realizada na data de 06 de fevereiro de 2023**, confirmando as seguintes penalidades:

- 030/2022 - **Multa simples**: *homologo a multa simples no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), parcelado em 7 vezes, no valor de R\$ 714,28 (setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos) através de DAM Municipal, com vencimento em 30 dias, com pagamento todo dia 20 do mês.*



Notifique-se o interessado sobre o teor da presente decisão, para que conheça as penalidades administrativas que lhe foram impostas.

A interessada abre mão da possibilidade de apresentação de **recurso administrativo**, na forma estabelecida no art. 218 da lei 253 de 2018, código municipal de meio ambiente, **devido ter sido deferido a presente audiência de conciliação**.

A inadimplência no pagamento da multa pecuniária ensejará a inscrição do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público municipal, após o prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da propositura de ação judicial para cobrança.

Belterra, PA – 06 de fevereiro de 2023

Ordeley Moacir Dias
Secretario de Meio Ambiente
Decreto 009/2023



Relatório de Fiscalização N° 005/2023/SEMAT

Aos dias 6 do mês de fevereiro de 2023 através de denúncia repassada para o secretário do Meio Ambiente o Sr. Orderlei Moacir Dias, foi informado através de áudio que na Escola Municipal de Ensino Fundamental Vitalina Mota, situada na br-163 km 37, que alguns alunos estariam passando mal com sintomas de vômito, ardência nos olhos e nariz, pois haviam inalado algum tipo de substâncias agrotóxicas usadas para pulverizar a plantação localizada aos arredores da escola.

Após tomar conhecimento os fiscais ambientais, o Sr. Neudison Amorim e a Sr. Leane Fernanda Marques, que se encontravam na secretaria de Meio Ambiente, saíram com o objetivo de fiscalizar a denúncia quando ao chegar no local às 11:27 horas, sob as coordenadas 02° 39'54"S e 54° 50'18"W, na escola conversaram com o gestor Márcio Soares. Ele relatou que cerca de 15 a 20 alunos estariam no posto de saúde com sintomas, de ardência nos olhos e nariz, vômitos, tonturas, o gestor informou, que naquela manhã não tinha visto nenhum pulverizador de agrotóxico naquelas áreas.

Após levantamento dos relatos, a equipe de fiscalização se dirigiu a Fazenda Menoli, com o intuito de averiguar, se eles estariam pulverizando à noite. Ao chegar na fazenda fomos recebidos pelo senhor Rogério Lucena administrador da fazenda, que nos relatou que eles trabalham de acordo com as instruções de aplicação do fabricante dos defensivos agrícolas, e que não trabalham aos domingos, e também que há uma barreira de capim entorno da escola em uma distância de raio de aproximadamente 89 metros, além disso, o vento e contra a escola.

Saindo dali nos dirigimos a outra fazenda conhecida como nossa senhora da Conceição já próxima da escola a fim de fiscalizar se houve ou não aplicação de defensivo no fim de semana.

Logo após falarmos com um funcionário conhecido como Alexandre Martins constatamos que os funcionários foram liberados na sexta-feira dia 3 de fevereiro e só retornaram dia 6 na segunda-feira ou seja não tinha ninguém na fazenda o fim de semana.

Deixamos o contato da secretaria com o funcionário Alexandre para que os donos entrassem em contato com a secretaria do meio ambiente para nos informar a respeito do acontecido na escola.

A Sr. Adila Arruda, dona da fazenda nossa senhora da Conceição, que fica aos redores da escola Vitalina Mota, ligou para o fiscal de Meio Ambiente, Neudison Amorim, e informou que não houve nenhum tipo de aplicação na área entorno da escola.

Não houve auto de infração, pois até o presente momento não se sabe, o que motivou o mal estar dos alunos, como já citado acima, os proprietários alegam nas primeiras informações de que não aplicaram defensivos em torno da área da escola no final de semana que antecedeu o incidente. Encaminhamos, portanto, uma solicitação ao setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

técnico de licenciamento ambiental desta secretaria, para esclarecimentos acerca da regularização do licenciamento ambiental da área.

Belterra 08 de Fevereiro de 2023

Nudson M. de Amorim

Nome do Fiscal Responsável

Agente de Fiscalização

Portaria 001/2023

Leane Ferraz de Aguiar

Nome do Fiscal Responsável

Agente de Fiscalização

Portaria 002/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

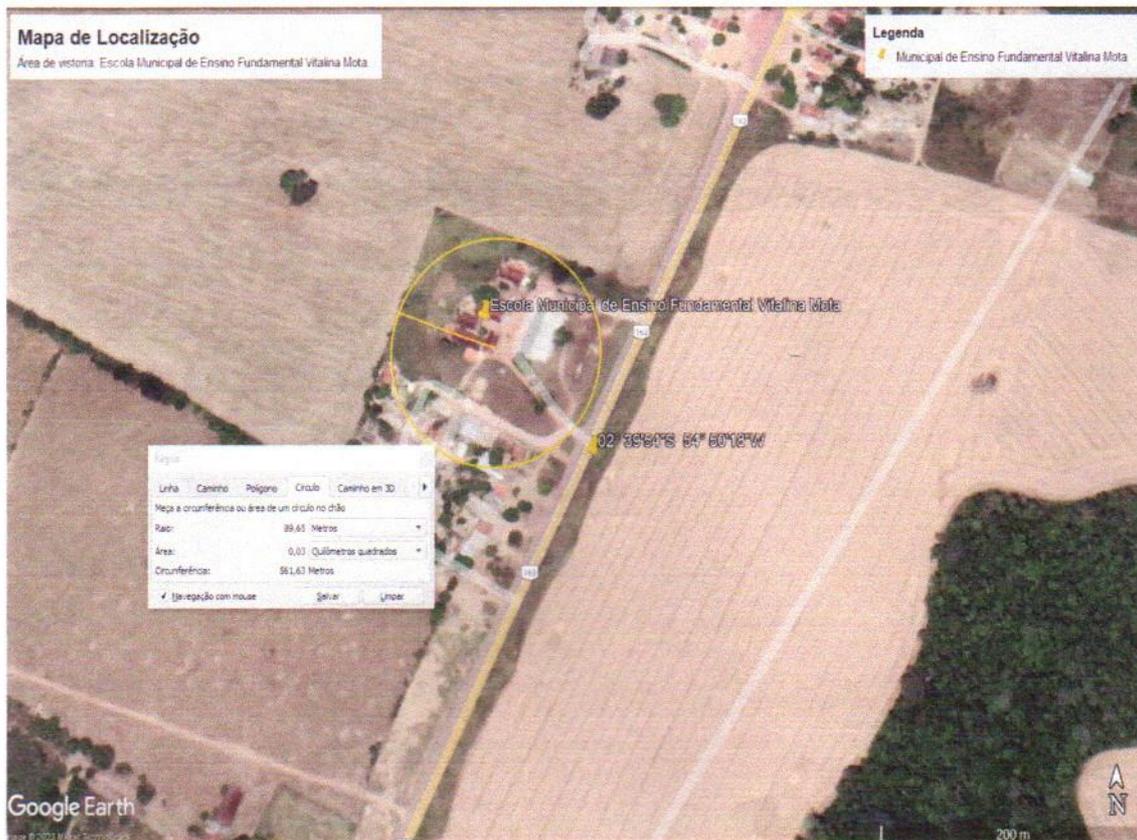


Figura 1: Mapa de Localização da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vitalina Mota



Figura 2: Fazenda Menoli



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

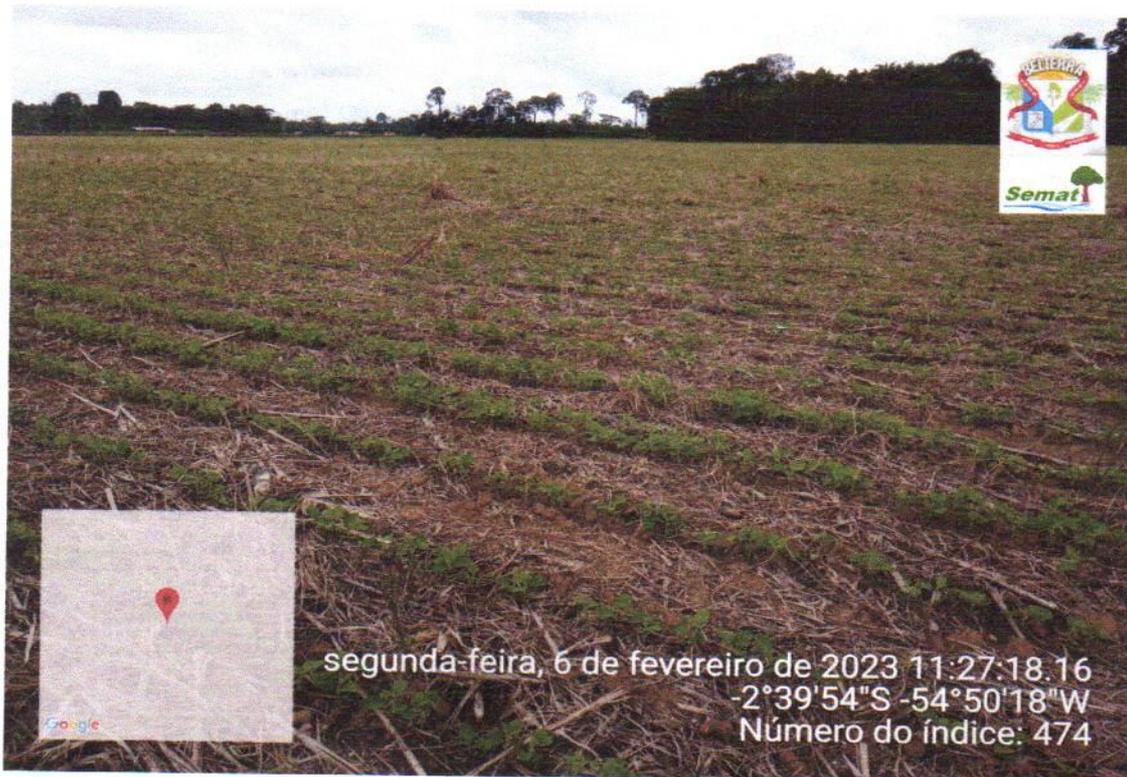


Figura 3: Fazenda Menoli

